



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE JUNHO DE 2017.

Altera o padrão do cargo de motorista.  
Extingue o padrão 2A e altera a redação dos  
vencimentos do padrão 2 do Quadro de Cargos  
de Provimento Efetivo.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o padrão do cargo de motorista constante no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo:

| <u>DENOMINAÇÃO DA<br/>CATEGORIA FUNCIONAL</u> | <u>Nº DE CARGOS</u> | <u>PADRÃO</u> |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Motorista                                     | 02                  | 02            |

Art. 2º Extingue o padrão 2A do quadro de vencimentos e fixa o padrão 02 com a seguinte remuneração:

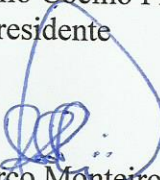
| <u>PADRÃO</u> | <u>A</u> | <u>B</u> | <u>C</u> | <u>D</u> |
|---------------|----------|----------|----------|----------|
| 02            | 30,86    | 33,95    | 37,35    | 41,09    |

Art. 3º Os vencimentos e padrões dos demais cargos ficam inalterados por esta lei.

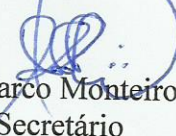
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 05 de junho de 2017.

  
Maria Helena Alves Duarte  
Presidente

  
Carlos Nilo Coelho Pintos  
Vice-presidente

  
Maurício Bofill Del Fabro  
1º Secretário

  
Marco Monteiro  
2º Secretário

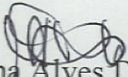


MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

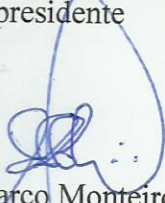
Justificamos o presente projeto de lei a fim de uniformizar o padrão remuneratório de grau de escolaridade equivalente, tendo sendo inclusive objeto de recomendação por parte do TCE/RS.

Com esse ânimo, a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.

  
Maria Helena Alves Duarte  
Presidente

Carlos Nilo Coelho Pintos  
Vice-presidente

  
Maurício Bofill Del Fabro  
1º Secretário

  
Marco Monteiro  
2º Secretário